



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1111/2.021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2.021

DISPENSA: 013/2021

CONTRATADA: JEFERSON HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO 41966357842

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossa séptica em residências do município que contam com sistema de esgotamento sanitário existente isolado, pelo prazo de até 06 (seis) meses, num total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas de serviços prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, e do CPF/MF nº 281.982.998-82 e a empresa **JEFERSON HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO 41966357842**, CNPJ/MF nº 41.243.137/0001-54, estabelecida à Rua Dirceu Veroneze, 78, Bairro Centro, cidade de Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, neste ato representado pelo Sr **JEFERSON HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO**, titular do RG nº 49.634.702 SSP/SP, e do CPF/MF nº 419.663.578-42 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre dispensa de licitação, fundamentada pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e conforme Processo Administrativo nº 1111/2.021.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de limpeza de fossa séptica em residências do município que contam com sistema de esgotamento sanitário existente isolado, pelo prazo de até 06 (seis) meses, num total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas de serviços prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I, anexo integrante a este contrato.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, titular do RG nº 33.304.407-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 358.526.558-80, Diretor de Obras e Serviços.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 06 (seis) meses e totalizando 768 (setecentos e sessenta e oito) horas de serviços prestados.

3.2. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) por hora, totalizando pelas 768 (setecentos e sessenta e oito) horas o valor de R\$ 16.995,84 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fechamento mensal dos serviços prestados, acompanhada dos relatórios dos pontos de fossa séptica atendidas e a devida aprovação da Divisão de Obras e Serviços do Município.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 16.995,84 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	000224	R\$ 16.995,84

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"CONTRATANTE"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

6.2.A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3.As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4.A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5.Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6.Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1.O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2.A responsabilidade da **“CONTRATADA”** pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.3.A **“CONTRATANTE”** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.As condições e exigências constantes no preâmbulo e anexos do Processo Administrativo nº 1111/2021, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2.Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **“CONTRATADA”**.

8.3.A **“CONTRATADA”** se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua contratação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 14 de maio de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Jeferson Henrique do Nascimento Pinheiro
Jeferson Henrique do Nascimento Pinheiro 41966357842

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO.

O objeto deste é a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossa séptica em residências do município que contam com sistema de esgotamento sanitário existente isolado, pelo prazo de até 06 (seis) meses, num total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas de serviços prestados.

Os serviços a serem contratados incluem:

- Realizar sinalização no local do trabalho;
- Analisar e identificar o problema que está ocorrendo.
- Realizar a limpeza do sistema de esgotamento sanitário isolado.

Os serviços deverão ser realizados por equipe de trabalho composta por no mínimo 01 (um) funcionário devidamente capacitado e habilitado com carteira nacional de habilitação.

DA VIGÊNCIA.

A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses.

LOCAL A SER EXECUTADO.

A prestação de serviços deverá ser realizada na área urbana e/ou área de expansão urbana e/ou área rural do município conforme determinações da Divisão de Obras e Serviços da Prefeitura.

FORMAS DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente ao fechamento mensal dos serviços prestados, acompanhada do relatórios dos pontos de fossa séptica atendidas e a devida aprovação da Divisão de Obras e Serviços do Município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Estarão inclusos no valor pago a contratada todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários para execução, objeto do contrato.

DA GESTÃO

Fica designado como gestor do contrato o Sr. João Batista da Silva Junior, CPF 358.526.558-80, Diretor de Obras e Serviços.



DA FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Prestar os serviços objeto desse Termo de Referência de forma adequada, cumprindo todas as exigências legais vigentes;

Fornecer toda a mão de obra devidamente qualificada necessária à execução dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da contratante;

A contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis.

Apresentar **como condição da assinatura do contrato**, para análise e aprovação da Divisão de Obras e serviços os seguintes documentos referentes a sua equipe de trabalho:

- Comprovante de que a empresa executa os serviços deste seguimento;
- Comprovante de CNH;

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

Informar a Contratada os locais para realização dos serviços de limpeza do sistema de esgotamento isolado;

Fornecer a Contratada 01 (um) veículo munido de equipamento adequado a realização dos serviços contratados, devidamente abastecido e com manutenção em dia;

Fornecer a Contratada todos os materiais a serem utilizados na limpeza das fossas sépticas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato, seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado pelo Departamento de Obras.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

João Batista da Silva Junior.

CREA: 5063097441

Diretor de obras e Serviços.